



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000006308/2024

**Assunto:** Digite aqui o texto do item...

**DESPACHO DIRG Nº 5192/2024**

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas e recargas de extintores de incêndio visando atender às demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI nº 0178723) e Dispensa Eletrônica nº 8/2024 (0191300), mediante Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024 (0187892) publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Em Relatório de Dispensa 8/2024 (0191300), a Agente de Contratação Érica da Cunha Costa Silva, designada pela Portaria GP/TRT16 nº 197/2024, submete à deliberação, informando a conclusão da referida dispensa e destacando as principais ocorrências:

Comunicamos a conclusão da Dispensa Eletrônica de nº 900102024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de 2º Nível, verificação de equipamentos e, se for o caso, fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e no Aviso de Contratação Direta.

Principais ocorrências:

O aviso da dispensa foi publicado no PNCP em 07/11/2024 (doc SEI nº 0188166).

A disputa eletrônica com oferta de lances ocorreu em 12/11/2024 das 08:00 às 14:00.

Após a fase de disputa eletrônica, o prosseguimento com a fase de aceitação das propostas e demais fases subsequentes foi iniciado em dia 08/11/2024 pelo sistema ComprasGov, restou aceita e habilitada a proposta da segunda colocada, eis que a primeira proponente, a empresa ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 33.259.736/0001-38, foi inabilitada por não atender aos requisitos do item 9.1 do TR, pois não foi apresentada Declaração de Conformidade INMETRO (alínea "c) e os documentos da alínea "a" e "d" foram apresentados em nome de terceiros, o que não é possível, haja vista que na forma do item 17.14 não poderá haver subcontratação do objeto.

Assim, sagrou-se vencedora a empresa PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.341.610/0001-06 com valor global proposto no importe de R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) e preços unitários conforme doc. 0191262. A proponente se encontra em condições de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e sem

impedimento para contratar com a Administração Pública, bem assim, restam preenchidos os demais requisitos para habilitação, conforme atestam as certidões consolidadas do TCU, CNJ e demais documentos acostados no doc. nº 0191293.

Com estes dados e informações, segue para conhecimento e remessa à DIVAJ/Diretoria Geral, para adjudicação e homologação.

Por sua vez, em manifestação de Parecer DIVAJ nº 970/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (0191389), a Divisão de Assessoramento Jurídico assim mencionou:

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação Direta, opina-se pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à empresa PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.341.610/0001-06 e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO do feito.

A DIVAQCT anexou aos autos os seguintes documentos: Publicação Aviso de Dispensa (0188166), Anexo Aviso de Dispensa Publicado (0188168), Portaria Agentes de contratação (0191247), Proposta Comercial Vencedora Prevenção Extintores (0191262) e Documento de Habilitação Prevenção Extintores - Habilitada (0191293).

Isto posto, consubstanciada no Parecer DIVAJ nº 970/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (0191389), e com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ 07.341.610/0001-06, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral** para a elaboração do respectivo extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ato contínuo, à **Divisão de Aquisições e Contratações** para conhecimento da Homologação da Dispensa Eletrônica de nº 90010/2024, conforme doc. SEI nº 0191455, e demais providências necessárias.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA, CNPJ: 07.341.610/0001-06.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para proceder ao preenchimento do contrato, **no prazo de 02(dois) dias**, conforme minuta colacionada no doc. SEI nº 0186022, já analisada e aprovada pela DIVAJ por meio do Parecer nº 922/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 0186068), com vistas a sua assinatura pela douta Presidência deste Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**  
Diretora-Geral do TRT 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 25/11/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0191424** e o código CRC **460905F6**.

**Referência:** Processo nº 000006308/2024

SEI nº 0191424